



LICKS Associados

## Relatório de Atividade

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Prestação de contas: 0224794-74.2015.8.19.0001

EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

NET PRICE TURISMO S. A.

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Junho de 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Expandir Participações S.A., nos autos da prestação de contas nº 0224794-74.2015.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de junho de 2020.

1) O Processo .....	4
2) Atividades da Administração Judicial .....	5
3) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	6
4) Relação de Credores.....	7
5) Análise Financeira.....	9
6) Conclusão.....	10

<i>Tabela 1: Manifestações em Habilitações.....</i>	<i>5</i>
<i>Tabela 2: Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....</i>	<i>6</i>
<i>Tabela 3: Relação de credores - Art. 99.....</i>	<i>7</i>
<i>Tabela 4: Relação de Credores – Art. 7º § 2º.....</i>	<i>8</i>
<i>Tabela 5: Previsão do Quadro Geral de Credores.....</i>	<i>8</i>

## 1) O Processo

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Fls.</b>
18/09/2014	Sentença de Falência - art. 99	1161/1165
17/04/2015	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	4746
13/05/2015	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
20/10/2015	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	4814
04/11/2015	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	4539-4556
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	5104-5167
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	

## 2) Atividades da Administração Judicial

- **Implementação de medidas de isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial continua exercendo suas atividades em regime de *Home Office*, atendendo às orientações de isolamento social da OMS, a fim de minimizar os impactos da pandemia pelo COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos pelo e-mail adm.judicial@licksassociados.com.br, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas normalmente.

- **Petições no Processo Principal**

A Administração Judicial protocolou a seguinte petição nos autos principais no mês de junho de 2020.

Data	Conteúdo
19/06	Petição de juntada de minuta de Edital do Art. 18

*Tabela 1: Manifestação nos autos principais*

- **Manifestações em Habilitações e Pedidos de Providência**

A Administração Judicial está impossibilitada de protocolar petições nas habilitações cujos autos são físicos, em razão da interrupção das atividades forenses decorrente da pandemia pelo Covid-19. No entanto, manifestou-se nos seguintes processos eletrônicos no mês de junho de 2020:

Data	Tipo	Processo	Parte
25/06	Habilitação	0269689-52.2017.8.19.0001	Maria Cristina Correa Resende

*Tabela 2: Manifestações em Habilitações*

- **Atendimento a credores**

A Administração Judicial atendeu aos seguintes credores no mês de junho de 2020:

Data	Credor / Patrono
16 e 24/06	Dra. Hanna Mendes

*Tabela 3: Manifestações em Habilitações*

### 3) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Os Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica foram distribuídos em 05/09/2017 em face do sócio oculto Alberto Youssef e do responsável pelas sociedades Carlos Alberto Pereira da Costa.

Réu	Nº do Processo	Andamento
Alberto Youssef	0231970-36.2017.8.19.0001	O MP opinou pelo acolhimento do pedido de desconsideração a fim de possibilitar a constrição de bens do patrimônio pessoal do requerido. Os autos estão em conclusão.
Carlos Alberto Pereira da Costa	0231928-84.2017.8.19.0001	AJ manifestou-se requerendo busca de endereços conhecidos do réu, em razão do resultado negativo da Carta Precatória. Os autos estão em conclusão.

*Tabela 4: Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 4) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 12 de maio de 2015.

O valor total da relação de credores era de R\$ 20.761.010,07 (vinte milhões setecentos e sessenta e um mil dez reais e sete centavos).

A classe VI, relativa aos créditos quirografários, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 77,89% (setenta e sete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do total, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.169.210,75	5,63%
Classe III - Tributário	R\$ 3.421.875,78	16,48%
Classe VI - Quirografários	R\$ 16.169.923,54	77,89%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.761.010,07</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 5: Relação de credores - Art. 99

No dia 20 de outubro de 2015, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 55,94% (cinquenta e cinco inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

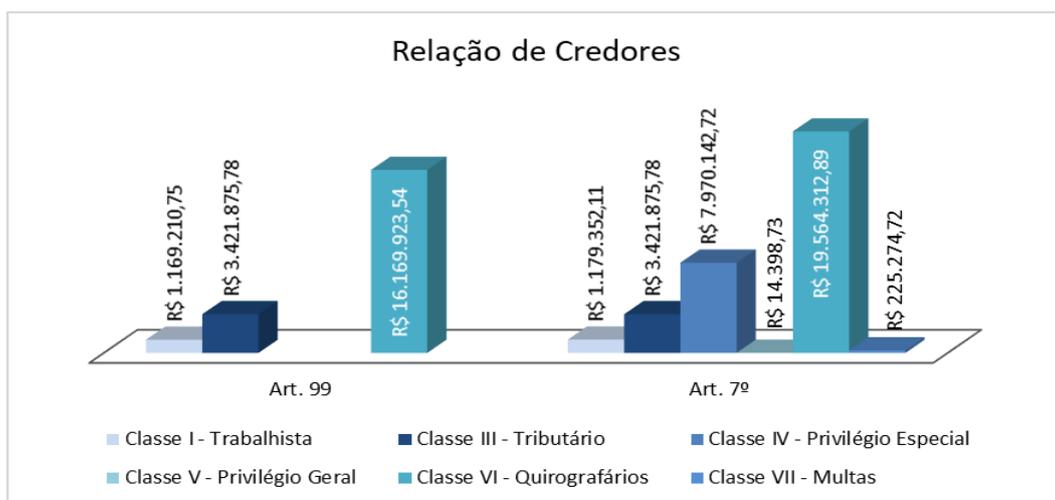


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

## RELAÇÃO DE CREDORES

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 32.375.356,95 (trinta e dois milhões trezentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 60,43% (sessenta inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.179.352,11	3,64%
Classe III - Tributário	R\$ 3.421.875,78	10,57%
Classe IV - Privilégio Especial	R\$ 7.970.142,72	24,62%
Classe V - Privilégio Geral	R\$ 14.398,73	0,04%
Classe VI - Quirografários	R\$ 19.564.312,89	60,43%
Classe VII - Multas	R\$ 225.274,72	0,70%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.375.356,95</b>	<b>100,00%</b>

*Tabela 6: Relação de Credores – Art. 7º § 2º*

O valor estimado para a formação do Quadro Geral de Credores está em R\$ 40.148.260,94 (quarenta milhões cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.159.939,19	5,38%
Classe III - Tributário	R\$ 3.421.875,78	8,52%
Classe IV - Privilégio Especial	R\$ 7.970.142,72	19,85%
Classe V - Privilégio Geral	R\$ 14.813,92	0,04%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.356.214,61	65,65%
Classe VII - Multas	R\$ 225.274,72	0,56%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.148.260,94</b>	<b>100,00%</b>

*Tabela 7: Previsão do Quadro Geral de Credores*

Os valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderão sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

## 5) Análise Financeira

Atualmente, a Massa Falida possui quatro contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas: nº 4500107290306, nº 5000112762204, nº 3000121242571 e nº 2900117047481 (ANEXO I).

Para o final de maio de 2020, os saldos das contas judiciais somavam o montante de R\$ 234.543,67 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Para o período de abril e maio, a Massa Falida obteve um total de R\$ 1.012,84 (um mil doze reais e oitenta e quatro centavos) em rendimentos financeiros, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2020			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 233.530,83
Rendimento - C/J nº 3000121242571	R\$ 1.000,65		
Rendimento - C/J nº 4500107290306	R\$ 3,48		
Rendimento - C/J nº 5000112762204	R\$ 1,93		
Rendimento - C/J nº 2900117047481	R\$ 6,78		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 1.012,84</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 234.543,67</b>

Tabela 8: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento no período de abril e maio de 2020.

## 6) Conclusão

Para os meses de abril e maio de 2020, a Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 1.012,84 (um mil doze reais e oitenta e quatro centavos).

Os saldos finais das contas judiciais somaram o montante de R\$ 234.543,67 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI  
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS  
OAB/RJ 174.667